

**LEI MUNICIPAL Nº 679/2019**

**DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**SÚMULA: “INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, A “SEMANA MUNICIPAL DO CICLISMO”, A SER COMEMORADA ANUALMENTE, ENTRE OS DIAS 19 A 25 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVES D SEU PRESIDENTE JOSÉ NILTON MORETTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do art. 38, parágrafos 1º e 8º da Lei Orgânica do Município de Feliz Natal – MT, faz saber que após sanção tácita, foi sancionada e promulgada pelo presidente da referida casa a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica Instituído, no calendário de eventos do Município de Feliz Natal - MT, a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente, entre os dias 19 a 25 de agosto.

**Art. 2º** São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3º** A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

**Art. 4º** Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

**Art. 5º** As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ  
NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE  
DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**JOSÉ NILTON MORETTO  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
DE FELIZ NATAL - MT**